



**LEI MUNICIPAL Nº 3.573, DE 07 DE ABRIL DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a AES SUL – Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

Art. 2º O Poder Executivo consignará no orçamento anual do Município, as dotações específicas para o pagamento do débito, objeto do parcelamento.

Art. 3º Cópia do referido parcelamento será encaminhado a Câmara Municipal após sua assinatura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2010.**

**GIL MARQUES FILHO**

Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

**Período:** 07/04/2010 a 22/04/2010

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL